



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2014008933  
LICITAÇÃO: 127/2014  
TERMO DE COMPROMISSO: 2014000174  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:3605/2014  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.  
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE.  
VALOR GLOBAL: R\$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM ; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.  
Nº. DO EMPENHO: 2014 / 710373  
DATA: 22/12/2014

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 30 de dezembro de 2014.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente / FCM

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2014008979  
LICITAÇÃO: 77/2014  
TERMO DE COMPROMISSO: 2014000147  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:3092/2012  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: MIRABELLA COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA EPP  
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 6.725,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 2204 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM (PROTEÇÃO BÁSICA) DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 030 - TRANSFERÊNCIA DO FIES.  
Nº. DO EMPENHO: 2014 / 710372  
DATA: 22/12/2014

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 30 de dezembro de 2014.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente / FCM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**EDITAL 001/2015 CAPOEIRA VIVA 2015**

A Fundação Gregório de Mattos, entidade integrante da estrutura organizacional do Município do Salvador, por intermédio de sua Gerência de Promoção Cultural, torna público, em âmbito municipal, o presente Edital para seleção de pessoas físicas, instituições sem fins lucrativos e pessoas jurídicas inscritas como MEI - (Micro Empreendedor Individual) legalmente constituídos, que desenvolvam iniciativas, projetos e ações de caráter cultural na área de capoeira, a apresentarem propostas ao PROJETO CAPOEIRA VIVA 2015 - 3ª edição, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 8.313/91, aplicando-se, no que couber, a Lei Municipal nº. 4.484/92 e a IN/STN 01/97, a Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei Complementar Federal 101/00, Decreto Municipal 11.951/98 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1- DO OBJETO**

A Fundação Gregório de Mattos, através deste Edital, objetiva promover concurso para a premiação de propostas e ações voltadas para a valorização, promoção e fortalecimento da capoeira como um bem constituinte do patrimônio cultural brasileiro, em consonância com as diretrizes de políticas culturais do município, Ministério da Cultura e com a Convenção para a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, conhecida por Convenção da Diversidade, aprovada pela Conferência Geral da UNESCO e ratificada pelo governo brasileiro.

1.1 Constitui objeto do presente Edital o incentivo a propostas e ações, por meio de premiação a pessoas físicas, instituições sem fins lucrativos e pessoas jurídicas inscritas como MEI - (Micro Empreendedor Individual) legalmente constituídos, cujo foco seja a promoção da capoeira como um bem constituinte do patrimônio e da diversidade cultural brasileira.

**2 - DOTAÇÃO**

2.1 - As ações de que tratam este Edital serão realizadas com recursos da Lei de Incentivo à Cultura, aprovados pelo Ministério da Cultura por meio da Portaria nº 0106/2006 e alterada pela Portaria nº 0388/2007, publicada no Diário Oficial 22 de dezembro de 2006, contando com o patrocínio da PETROBRAS.

**3 - DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Os interessados em participar do Edital devem entregar na **Fundação Gregório de Mattos, Rua Chile, 31, Centro, CEP: 40020-000 - Salvador - BA** envelope lacrado com formulário de inscrição (anexo I) - disponível no site [www.capeoiraviva.salvador.ba.gov.br](http://www.capeoiraviva.salvador.ba.gov.br) - devidamente preenchido. Além do formulário, pode constar no envelope, para efeito de avaliação, material complementar à proposta (coletânea de material jornalístico, CD Rom, vídeos, fotos, etc.).

3.2 Para efetivação da inscrição, o envelope deve estar devidamente identificado com nome do edital, nome do projeto e nome do proponente, como segue:

**EDITAL CAPOEIRA VIVA 2015**  
**NOME DO PROJETO:**  
**NOME DO PROPONENTE:**

3.3 - A inscrição pode ser feita no período de 15 de janeiro de 2015 a 02 de março de 2015.

3.4 - As inscrições serão gratuitas.

3.5 - A inscrição encaminhada implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**4 - PREMIAÇÃO**

4.1 - O valor total da premiação será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), a ser distribuído aos proponentes selecionados de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Avaliação, tendo em vista o mérito, qualidade, pertinência e relevância dos projetos, os objetivos do Projeto

Capoeira Viva e as especificações deste Edital. Serão selecionados 10 (dez) propostas que receberão a premiação de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) cada, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

4.2 - Serão selecionados propostas nas seguintes linhas de ação, visando a valorização, promoção, difusão, registro e consolidação da capoeira como um dos vetores da formação do patrimônio cultural brasileiro e expressão de sua diversidade:

4.2.1 - Apoio a propostas de intercâmbio, cujo foco seja a troca de conhecimento, o reconhecimento, a prática e a difusão do jogo da capoeira, inclusive como instrumento de humanização - especialmente entre setores sociais nos quais tais experiências contribuam para o exercício da cidadania, para a implementação de uma cultura de paz e para a valorização das tradições culturais e da ancestralidade brasileira. A ação deverá acontecer em Salvador e prever convidados oriundos de outras localidades.

4.2.2 - Incentivo a propostas com iniciativa de preservação e memória da capoeira em diferentes suportes (digitais, audiovisuais, exposições, instalações, publicações, sítios da web, portais e produtos correlatos), que proporcione o registro e a difusão desses conhecimentos.

4.2.3 - Incentivo ou apoio a propostas de ações continuadas com enfoque em inclusão para pessoas com necessidades especiais, visando a ampliação de suas atividades culturais, educativas e sociais.

**5-DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO**

5.1 - A seleção dos proponentes será realizada por uma Comissão de Avaliação constituída por especialistas na área, membros oriundos da universidade, dos círculos da capoeira, técnicos e/ou representantes da Fundação Gregório de Mattos, sendo a referida Comissão composta por 03 (três) membros, designado pelo Presidente da Fundação Gregório de Mattos.

5.1.1 - Caberá à presidência da Fundação Gregório de Mattos o voto de desempate.

5.2 - A avaliação das propostas será efetuada pela Comissão, obedecendo os seguintes critérios:

- a) importância do projeto no reconhecimento da capoeira como bem cultural;
- b) efeito multiplicador do projeto;
- c) viabilidade de execução;
- d) perspectivas de continuidade;
- e) benefícios quantitativos e qualitativos para a comunidade (e/ou comunidades) onde o projeto se realiza;

5.3 - A metodologia de pontuação, para fins de seleção e classificação, é estabelecida pela Comissão de Avaliação, levando em consideração os critérios do presente Edital.

5.4 - A Fundação Gregório de Mattos divulgará a relação dos projetos indicados para recebimento do prêmio no site [www.capeoiraviva.salvador.ba.gov.br](http://www.capeoiraviva.salvador.ba.gov.br) e no D.O.M. (Diário Oficial do Município).

5.5 - Os proponentes que tiveram suas propostas selecionadas, terão o prazo de 05 dias úteis para a entrega dos documentos e certidões necessários à formalização do Termo de Compromisso, a partir da publicação do resultado.

5.6 - O pagamento do prêmio fica sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao bom andamento dos trâmites formais envolvidos.

5.7 - Os integrantes da Comissão de Avaliação, bem como os funcionários e dirigentes da Fundação Gregório de Mattos não poderão ter vínculo institucional e parental com as iniciativas inscritas, sob pena de exclusão da proposição.

**6 - DO APOIO FINANCEIRO**

6.1 - O repasse dos recursos aos projetos selecionados será efetuado em uma única parcela, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Compromisso.

6.2 - O valor da premiação deve estar em conformidade com a legislação tributária vigente, com a incidência dos tributos pertinentes, inclusive com a retenção na fonte.

6.3 - O prêmio de incentivo deve ser destinado exclusivamente à realização da proposta apresentado pelo proponente.

6.4 - Caso a proposta não seja executado conforme estabelecido no Termo de Compromisso, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

6.5 - Qualquer alteração no plano de trabalho, depois de firmado o Termo de Compromisso, somente poderá ser feita após prévia consulta e aprovação pela Fundação Gregório de Mattos.

**7 - CANDIDATOS SELECIONADOS - DOCUMENTOS**

7.1 - O candidato selecionado, deverá entregar em até 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 5.5, os seguintes documentos:

**No caso de Pessoa Física:**

- Cópia de RG e CPF;
- Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- Cópia de um comprovante de residência recente datado dos últimos três meses;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Documento onde constem dados completos da conta bancária em nome do proponente no banco Bradesco;
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo.

**No caso de Pessoa Jurídica:**

- Cópia de RG e CPF do responsável legal;
- Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes (CNPJ/MF);
- Cópia de um comprovante de endereço da sede da entidade recente datado dos últimos três meses;
- Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;
- Comprovante de regularidade perante a Receita Federal e à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF);
- Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- Documento onde constem dados completos da conta bancária em nome do proponente no banco Bradesco;
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo.

7.1.2 - No caso do proponente pessoa física ou representante legal de instituição de Direito Privado ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, comprovante de permanência legal no país e domicílio em Salvador por pelo menos 02 (dois) anos.

7.2 - A falta de apresentação de qualquer dos itens elencados no subitem 7.1, ou em desacordo com o estabelecido, implicará o indeferimento da proposta, sendo comunicado ao proponente da motivação do indeferimento.

7.3 - O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos, e não pode deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto nos itens da ficha de inscrição.

**8 - OBRIGAÇÕES**

8.1 - O proponente selecionado, que assinar o Termo de Compromisso, estará obrigado a:

- cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- executar os projetos conforme a proposta contida no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Termo de Compromisso;
- apresentar, ao final da execução da proposta, prestação de contas com comprovações efetivas da realização, tais como produtos, obras, material de divulgação e de imprensa, listas de frequência de alunos e participantes, certificados de participação, fichas de inscrição, fotos, vídeo, filmes e outros objetos correlatos;
- divulgar, em destaque, o nome da Prefeitura do Salvador, do Ministério da Cultura/Governo Federal e da PETROBRAS em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, após envio para aprovação da FGM, bem como citar verbalmente o apoio durante a realização do mesmo e em apresentações públicas e entrevistas concedidas;
- incluir as marcas da Prefeitura do Salvador, do Ministério da Cultura/Governo Federal e da PETROBRAS de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos. Estando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**9-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - É expressamente vedada alteração que implique modificação dos documentos que compõem o item 3.1.

9.2 - Um mesmo proponente, pessoa física ou jurídica, somente poderá inscrever uma única proposta.

9.3 - O prazo de execução para realização da proposta é de no máximo 3 (três) meses, ficando a critério da Fundação Gregório de Mattos qualquer alteração desse prazo.

9.4 - As propostas, selecionadas ou não, não serão devolvidas aos candidatos, podendo o material ser enviado para inclusão em acervos de memória da capoeira no Brasil.

9.5 - É facultada à Fundação Gregório de Mattos e ao Ministério da Cultura o uso institucional e não-comercial de informações, registros, obras e imagens decorrentes da realização do presente Edital e das propostas nele inscritos.

9.6 - O presente Edital ficará à disposição dos interessados na Fundação Gregório de Mattos e no seu portal eletrônico.

9.7 - Outras informações poderão ser obtidas por intermédio do telefone 71-3322-1486 (Gerência de Promoção Cultural) ou pelo correio eletrônico: [contato@capoeiraviva.salvador.ba.gov.br](mailto:contato@capoeiraviva.salvador.ba.gov.br)

9.8 - A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, ainda que constatada posteriormente à seleção, importará na anulação de todos os atos dela decorrentes, sem o prejuízo das medidas judiciais e administrativas, inclusive o ressarcimento dos valores recebidos em razão da premiação.

9.9 - Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Gregório de Mattos.

**Anexo: Minuta do Termo de compromisso**

Pelo presente instrumento jurídico, nos termos do EDITAL CAPOEIRA VIVA 2015 - edital divulgado pela FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, através do qual foi instituído certame participativo destinado a selecionar e premiar projetos, idéias ou ações voltadas para a valorização, promoção e fortalecimento da capoeira como bem constituinte do patrimônio cultural brasileira, (**NOME COMPLETO**), (**ENDEREÇO**) portador do RG nº \_\_\_\_\_ (ORGÃO EXPEDIDOR), CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado (a) **COMPROMITENTE**, tendo participado do referido certame cultural com o projeto (**NOME DO PROJETO**), em razão da seleção e tendo em vista a premiação correspondente, nos termos do **item 4** do referido edital, vem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, para fins de prova e todos os fins de direito, declarar e firmar o compromisso, sob as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O (A) **COMPROMITENTE** declara e concorda com a premiação e as condições de execução do projeto premiado, tal como estabelecido no parecer elaborado pela Comissão Julgadora e de pleno conhecimento do(a) **COMPROMITENTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O (A) **COMPROMITENTE** declara estar ciente de que a entrega do valor correspondente à premiação será em parcela única, conforme estipulado na cláusula 6.1 do edital, mediante depósito bancário.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O (A) **COMPROMITENTE** declara estar ciente das condições de execução do projeto premiado, conforme disposto nos itens 6.2 a 6.5 do referido edital e conforme o que foi estabelecido pela Comissão Julgadora, no que diz respeito à alteração/adequação do projeto/plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA**

O (A) **COMPROMITENTE** declara estar ciente da necessidade da apresentação de toda a documentação exigida, e que a falta total ou parcial da documentação ali indicada impede o repasse dos valores correspondentes à premiação.

**CLÁUSULA QUINTA**

O (A) **COMPROMITENTE** declara estar ciente e se compromete a cumprir todas as obrigações previstas no item 8.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do referido edital, como cláusula obrigatória, sujeitando-se ao reembolso da verba recebida em caso de descumprimento.

**CÁUSULA SEXTA**

O (A) **COMPROMITENTE** declara e se compromete a aceitar a utilização e o uso institucional e não comercial, pela Fundação Gregório de Mattos e pelo Ministério de Cultura, de informação, registros, obras e imagens inerentes à execução do projeto premiado.

**CÁUSULA SÉTIMA**

O (A) **COMPROMITENTE** declara e se obriga divulgar, em destaque, o nome da Fundação Gregório de Mattos e do Ministério da Cultura/ Governo Federal e da PETROBRÁS em todos os atos de promoção e divulgação do projeto premiado e nos eventos e ações deles decorrentes, nos moldes previstos no item 7.4, alíneas "d" e "e" do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA**

Considera-se como parte integrante deste Termo de Compromisso a proposta de trabalho selecionada, com as adequações indicadas segundo o parecer da Comissão de Avaliação, no referido certame participativo

de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
COMPROMITENTE

Salvador, 14 de Janeiro de 2015.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente